



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 15/2019

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 27 DE JUNHO DE 2019



SUMÁRIO:

Fl.

01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-9
03- Balancetes	9
04- Pagamentos	9
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	10-13
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	-
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	13-50
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	50

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 15/2019

Data da Reunião: Vinte e sete de junho de dois mil e dezanove

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

Fernanda Maria Marques da Costa

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Treze horas e vinte minutos

Secretariou a reunião: Catarina Pires de Oliveira

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Presidente da Câmara dá início à reunião, começando por cumprimentar os Srs. Vereadores, colaboradores da Autarquia e o público, partilhando um conjunto de atividades que decorreram no nosso concelho nos últimos dias. A realização das marchas populares do Agrupamento de Escolas, na Praça da República, no dia 14 de junho, afirmando ter sido um momento muito divertido, deixando uma palavra de reconhecimento aos professores e colaboradores que participaram na concretização desta iniciativa.

Destaca os “Jogos das Amizades de Todos – Brincadeiras entre Gerações”, uma iniciativa organizada pela Associação Soy Ninho Sou Criança, com o apoio do Município, que se realizou também na Praça da República.

Refere-se ainda ao Espetáculo de Encerramento do Ano Letivo da Escola de Ballet, afirmando ter sido uma apresentação lindíssima, bem organizada, deixando uma palavra de agradecimento às crianças, aos pais, aos colaboradores da Autarquia e em especial à professora Maria João Bastos.

Faz referência ao espetáculo de tributo aos *Queen*, designado por “*A Kind of Queen*”, no âmbito da itinerância de ações culturais nas freguesias do concelho, que desta vez foi até Entre Ambos-os-Rios.

Salienta a realização, em Ponte da Barca, da Entronização Anual da Confraria do Vinho Verde, que este ano escolheu o nosso Município para concretização do seu encontro anual, no que considera ter sido mais um reconhecimento para o nosso concelho. Esta iniciativa, que correu muito bem, serviu para estabelecer contactos, uma vez que o vinho verde tem um forte impacto económico no nosso concelho.

Destaca ainda a realização, no dia 16 de junho, de mais uma Edição da *Sky Marathon* Serra Amarela, uma prova da modalidade de corrida em montanha, que teve lugar em pleno Parque Nacional da Peneda Gerês, que contou com mais de 1000 participantes e que decorreu num ambiente de muita alegria e satisfação.

Dá ainda conta de que decorreu, em Ponte da Barca, o 2º Encontro de Medicina Geral e Familiar do Alto Minho, nos dias 17 e 18 de junho e aborda também o sucesso do Trilho da Fervença, uma iniciativa da Associação de

Crasto, com um percurso longo e muito exigente, que apesar das condições climatéricas adversas, contou com a presença de muitos participantes.

Prossegue a sua intervenção dando conta da entrega dos prémios relativos ao Conto Ilustrado de Aventuras Saudáveis, integrado num projeto do Município designado por “Aventuras Saudáveis”. Este projeto, dirigido aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, teve como objetivo incentivar a prática de uma alimentação saudável e que, segundo feedback dos pais, se traduziu numa preocupação dos alunos em levarem para a escola lanches saudáveis.

Destaca a apresentação pública do programa “H2O – Férias de Verão”, que tem como parceiros o Agrupamento de Escolas, a Santa Casa da Misericórdia, o Barca Basket Clube e a Associação Desportiva de Ponte da Barca.

Faz também referência à Audição Final do ano Letivo 2018/2019 da Escola de Música da Câmara e destaca o espetáculo da cantora brasileira *Mart'nália*, no passado sábado, no Jardim dos Poetas, considerando ter sido uma oportunidade única para o nosso concelho, em integrar a digressão europeia da artista.

Dá ainda conta de que foram assinados Protocolos com os Ranchos Folclóricos, e deixa uma palavra de louvor ao Rancho do Agrupamento de Escolas, que atuou na abertura da final nacional do concurso Partilhas com energia da EDP, que se realizou na Casa da Música, no Porto.

Faz referência à entrega dos valores angariados na caminhada solidária, inserida na prova “Serra Amarela Sky Marathon”, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca.

Prossegue a sua intervenção dando ainda conta de que no dia 29 de junho decorrerá o Jantar dos Trajados e a festa de final de ano da Academia Danç'arte, que terá lugar na Praça da República.

Finaliza a sua intervenção destacando a apresentação do cartaz da XII Edição do Festival Folk Celta, que decorrerá nos dias 26 e 27 de julho e que contará com a presença de músicos de vários países, como Brasil, Cabo Verde, Hungria e Espanha, destacando ainda a Feira Celta, que decorrerá em simultâneo com o Festival e que contará com mais de 40 expositores.

Toma a palavra o Sr. Vereador Inocêncio Araújo, cumprimento todos os presentes, deixando um registo muito positivo a mais uma edição da prova designada por *Sky Marathon Serra Amarela*. Salaria que Ponte da Barca começa a ser uma referência neste tipo de iniciativas e que esta prova, juntamente com o trilho de Entre Ambos-os-Rios e o de S. Martinho de Crasto, num registo mais simples, fazem com que o nosso concelho ganhe alguma expressão, tornando-se uma marca de valor. Destaca ainda que próximo será o IV *Trail Terras da Nóbrega*,



4

organizado pela associação EcoBarcaventura, que terá lugar a 14 de julho, certamente com sucesso garantido.

Refere-se à obra que decorre nas piscinas municipais, esperando que este equipamento fique preparado para a época de verão que se avizinha e que o valor gerado sirva para minimizar o investimento com esta obra.

Termina a sua intervenção fazendo uma referência positiva ao Festival Folk Celta, que contará com muitos artistas, como Sérgio Godinho, destacando a manutenção da feira, desejando que este seja um cartaz de referência neste tipo de iniciativas.

Toma a palavra o Sr. Vereador Ricardo Armada, cumprimentando todos os presentes e começando por destacar a Festa de Final de Ano da Escola de Ballet e da Escola de Música da Autarquia, registando o trabalho meritório realizado pelas professoras, que, em seu entender, têm o perfil ideal para desenvolverem estas atividades, tendo apresentado dois espetáculos muito bons.

Reitera saber se houve de facto reclamação das rendas da EDP, afirmando que seria por esta altura do ano que as rendas eram pagas.

Questiona o modelo da rotatividade da Vice-Presidência da Câmara se vai manter-se e se de facto é por períodos de 6 meses.

Solicita ainda esclarecimentos sobre a intervenção a decorrer na portaria da Escola Básica, a existência, ou não, de algum problema, uma vez que lhe parece estar parada, salientando que foi iniciada em pleno período letivo, considerando não ter sido a melhor altura para a realização desses trabalhos.

Pretende ainda que lhe seja esclarecido qual o motivo para que, na obra que está a decorrer na Avenida Fernão Magalhães, estejam a alargar em determinadas zonas e noutras não ou se vai ficar assim mesmo.

Relativamente às bolsas de estudo, constata que todos os prazos foram mais que ultrapassados e ainda não há desenvolvimentos e os concorrentes nada sabem.

Prossegue a sua intervenção fazendo referência à visita à Torre do Mosteiro de Vila Nova de Muía, justificando a sua ausência por questões profissionais, solicitando ser informado sobre os esclarecimentos prestados no local.

Faz referência ao Festival Folk Celta, afirmando ser uma iniciativa importantíssima, contudo questiona a presença anunciada do artista Sérgio Godinho, que lhe parece ser um músico de intervenção, desconhecendo a sua relação com a música celta, requisito exigido nas anteriores edições deste festival.

Finaliza a sua intervenção destacando o espetáculo da artista *Mart'nália*, que considerou ter sido uma boa iniciativa e constatando um bom feedback deste concerto, mas gostaria de saber quais os custos suportados pela



Autarquia para a sua realização.

Toma a palavra a Sr.^a Vereadora Sílvia Torres, que cumprimenta todos os presentes, reforçando tudo aquilo que o colega Vereador acabou de referir e questionando qual o motivo pelo qual a praia fluvial do rio Lima deixou de constar na lista de praias da Agência Portuguesa do Ambiente.

Termina a sua intervenção solicitando o ponto de situação da atribuição das bolsas de estudo.

Toma a palavra a Sr.^a Vereadora Maria José Gonçalves, cumprimentando todos os presentes, começando por destacar alguns aspetos, que considerou muito positivos, a excelente performance dos alunos da Escola de Ballet, bem como da professora de Ballet, destacando o seu espírito de liderança e todo o seu trabalho, que envolve toda a comunidade. Questiona a possibilidade de minimizar a questão da precariedade desta colaboradora, que, em seu entender, só não tem feito mais, em virtude do salário que auferir; aproximadamente 600€.

Destaca, o espetáculo de tributo aos *Queen*, este na lógica da descentralização cultural, que se realizou em Entre Ambos-os-Rios, o espetáculo da cantora *Mart'nália*, que se realizou no Jardim dos Poetas e também as festividades dos Santos Populares.

Prossegue a sua intervenção fazendo um ponto de situação e um pedido de esclarecimentos relativamente ao programa "H2O – Férias de Verão". Em primeiro lugar constatou alteração nas datas que foram referidas em reunião de câmara e as que foram apresentadas aos encarregados de educação. Em segundo lugar, constatou alguma precipitação, pois, em seu entender, não foram acautelados os princípios pedagógicos relativamente às crianças da faixa etária dos 3 aos 5 anos, que, desta forma, permanecem no mesmo espaço, com as mesmas pessoas por quase 365 dias ao ano. Afirmar que esta questão deve ser pensada pelas técnicas da Autarquia e da Escola, que têm que ser mais proativas, pois deve haver um corte entre o período letivo e o período de férias.

Em terceiro lugar refere-se ao fornecimento das refeições, questionando se todas as crianças vão pagar o mesmo valor, mesmo aqueles alunos que beneficiam do escalão social, pretendendo saber se foi acautelada esta situação. Em quarto lugar, lamenta que aquando da apresentação deste programa se tenham esquecido de algumas instituições como a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos do AEPB, um parceiro de excelência no ano que passou. Lamenta profundamente o facto desta associação não ter sido envolvida no programa H2O e manifesta toda a gratidão pelo trabalho que esta Associação tem vindo a desenvolver.

Ainda relativamente ao programa H2O – Férias de Verão, destaca a precariedade altamente preocupante das técnicas contratadas para o projeto. Afirmar que esta é outra das situações que deveria ser acautelada pela

Autarquia, por forma a fixar os barquenses e para que estas colaboradoras possam prestar um trabalho de qualidade.

Prossegue a sua intervenção reiterando o facto de o Jardim dos Poetas não ser, neste momento, um jardim, deixando uma sugestão, com vista a fazer deste um verdadeiro jardim, a colocação de floreiras grandes preenchidas com flores, considerando ser uma solução económica, que se vê em muitas cidades europeias.

Finaliza a sua intervenção dando nota da visita à Torre do Mosteiro de Vila Nova de Muía, apresentando um relatório da visita que se passa a transcrever:

“Visita à torre defensiva e ao corpo doméstico intermédio do Mosteiro de Vila Nova de Muía

No passado dia 24 de junho de 2019 realizou-se a visita à torre do Mosteiro de Vila Nova de Muía.

Compareceram: o senhor presidente da Câmara Municipal, Augusto Marinho, as senhoras vereadores, Maria José Gonçalves e Sílvia Torres, o senhor vereador José Alfredo Oliveira, o chefe de gabinete, Filipe Rocha e secretário, José Maia.

Contrariamente ao que havia sido solicitado, não estiveram presentes as técnicas: Marta Marques, arqueóloga e Gisela Paredes, arquiteta e chefe de divisão de gestão e planeamento territorial. Da mesma forma que foi garantida a presença da senhora Fernanda Reis e sua filha, Marina Reis, completamente a despropósito desta visita, dever-se-ia ter garantido a presença das técnicas supracitadas para poderem esclarecer algumas questões.

1ª Constatação: fomos visitar um imóvel que pertence ao Município de Ponte da Barca, cuja chave não está na sua posse. A porta do imóvel foi aberta com a chave que está na posse da senhora Fernanda Reis.

2ª Constatação: parte do espaço, que é pertença do Município, é utilizado como estaleiro agrícola, onde, entre outras alfaías se encontra um trator. Dado o perigo de derrocada eminente, esta área deveria estar completamente interdita.

3ª Constatação: tendo surgido várias dúvidas a que o senhor presidente da Câmara não soube responder com objetividade, proponho que seja feito um inquérito e que se apure com clareza o que é de quem. Para tal, deverão ser convocados os ex-proprietários, o ex-presidente da Câmara, senhor Vassalo Abreu, as técnicas, arqueóloga, Marta Marques e arquiteta, Gisela Paredes.

No superior interesse do Município, deve ser apurado com carácter de urgência o que efetivamente foi adquirido pelo valor de 75 mil euros.

Posteriormente, também com carácter de urgência, deve ser disponibilizado a esta Câmara o relatório produzido na

sequência da solicitação de uma intervenção urgente, face ao perigo de derrocada.

Por último, constatado o estado de degradação e o perigo eminente de derrocada, até que haja meios financeiros que viabilizem a recuperação de todo este conjunto, deverá o executivo agir no sentido de minimizar os danos e tentar preservar o património que ainda persiste.

Assinado, a vereadora Maria José da Silva Gonçalves.”

Toma a palavra a Sr.^a Vereadora Fernanda Marques, cumprimentando todos os presentes e dando conta de que não vai repetir todas as iniciativas elencadas pelo Sr. Presidente, que em sua opinião têm vindo a subir na qualidade, diversificação, grandiosidade, com divulgação atempada, que tem agradado os barquenses.

Realça apenas o Concurso Partilhas com Energia, da EDP, que decorreu na Casa da Música, no Porto, e que contou com a atuação do Rancho do Agrupamento de Escolas, na abertura da final deste concurso, destacando a apresentação do vídeo, com muita qualidade, realizado pelos nossos alunos do 12º ano.

Relativamente ao projeto “H2O – Férias de Verão”, e em resposta às questões colocadas, informa que, inicialmente estava previsto terminar a 13 de setembro, contudo, na sequência de várias reuniões com o Agrupamento de Escolas, a Autarquia ficou a saber que o ano letivo terá início a 13 de setembro. Desta forma, o término do projeto foi antecipado para dia 6 de setembro, para que as crianças e os encarregados de educação possam preparar o regresso às aulas.

Em resposta à afirmação de que não foram asseguradas todas as condições para as crianças da faixa etária dos 3 aos 5 anos, dá conta de que as atividades do projeto são definidas semanalmente e que, sempre que possível este grupo irá integrar o restante grupo dos 6 aos 14 anos.

Em relação à alimentação, não foi possível introduzir o escalão social por falta de tempo, uma vez que o projeto foi pensado num curto espaço de tempo, contudo os preços são equivalentes aos praticados no ano anterior (1€/dia). No que concerne à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos do AEPB dirige um voto de louvor e gratidão pela colaboração que prestam durante todo o ano letivo e dá conta de que a primeira pessoa a ser contactada para desenvolver este projeto foi a Presidente desta associação.

Finaliza a sua intervenção respondendo à questão da precariedade das colaboradoras do projeto, alegando que o contrato de trabalho a termo traz muitos encargos para o Município e que foi realizada uma prestação de serviços com cada uma das colaborados, porque a ideia é tornar este projeto autónomo e porque são férias de verão.

Toma a palavra o Sr. Vereador José Alfredo Oliveira, começando a sua intervenção cumprimentando todos os

3

9

presentes. Realça de que, nas redes sociais, tentam denegrir o trabalho realizados por este Executivo, afirmando, entre outras coisas, que as pessoas não estão motivadas mas, pelo contrário, basta ver a mobilização, o esforço e a dedicação das Associações e Juntas de Freguesia para desenvolverem e colaborarem com as atividades levadas a cabo pelo Município. Afirmando que os problemas e os ruídos que são levantados fazem mal, não só ao Presidente ou ao Executivo, mas todos os barquenses.

Retoma a palavra o Sr. Presidente da Câmara, dando resposta a todas as questões suscitadas pelos Srs. Vereadores.

II – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

12.12. - PROTOCOLOS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O CONSELHO DIRETIVO DOS BALDIOS DAS FREGUESIAS ENTRE AMBOS-OS-RIOS, LINDOSO E BRITELO

- Proposta-

- Aprovação de minutas-

12.13. - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS ÀS CRIANÇAS ATÉ 14 ANOS INCLUSIVE

- Proposta-

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos pontos.-----




- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 2019 - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção da senhora Vereadora do PS, Sílvia Torres, por não ter estado presente, aprovar a ata da reunião, realizada no dia treze de junho corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião.-----

PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 26/06/2019, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....1.840.377,26€

Dotações Não Orçamentais.....351.063,88€

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1142 a 1266 inclusive, no valor de 3.542.880,64 €.-----

R

g

4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 07/06/2019 e o dia 19/06/2019, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	3.618.952,31 €
Compromissado.....	3.544.486,21 €
Liquidado.....	3.609.015,49 €
Pago.....	1.483.654,20 €
Operações não Orçamentais.....	28.324,60 €

PONTO Nº: 6- OBRAS PÚBLICAS

6.1. - EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "RECOMPARTIMENTAÇÃO INTERIOR DO EDIFÍCIO POLIVALENTE - ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DA BARCA"

- Aprovação da minuta do contrato a celebrar-

- No seguimento da informação interna nº 574, da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, registada sob o nº 1065, em 20/02/2019, e das deliberações do executivo, tomadas em suas reuniões de 26/02/2019 e 16/05/2019, pela Unidade Financeira e de Compras Públicas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, é presente, para aprovação, a minuta do contrato da empreitada em título: "Contrato de Empreitada "Recompartimentação Interior do Edifício Polivalente – Escola Secundária de Ponte da Barca", celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e o consórcio de empresas- Predilethes – Construções Lda., e Predilethes – Equipamentos, Lda, na figura do chefe de consórcio Predilethes – Construções Lda, com sede na rua do Olhinho, nº 81, 4990-530 S. Pedro d' Arcos – Ponte de Lima. -----

----- Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e dezanove, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de



substituição, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram:-----

---- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, casado, natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca e residente na Rua Dr. António José Lacerda, nº 5, da freguesia e Concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro.-----

---- SEGUNDOS: Lurdes Carminda Oliveira Cerqueira Nunes, titular do cartão de cidadão n.º 10835661, com domicílio na Rua da Coelheira, nº 460, 4990-345 Feitosa, Ponte de Lima, na qualidade de sócio gerente da empresa PREDILETHES – Construções, Lda, com o número de identificação de pessoa coletiva 505154870.-----

---- Paulo Jorge Machado Nunes, titular do cartão de cidadão n.º 11029806, com domicílio na Rua da Coelheira, nº 460, 4990-345 Feitosa, Ponte de Lima, na qualidade de sócio gerente da empresa PREDILETHES – Equipamentos, Lda, com o número de identificação de pessoa coletiva 510885535.-----

---- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:-----

---- Que por deliberação do Órgão Executivo, de vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezanove, foi aberto procedimento por ajuste direto, em função dos critérios materiais, efetuado nos termos dos artigos 23º e 25º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e por deliberação do Executivo, de dezasseis de maio de dois mil e dezanove, foi adjudicado ao segundo outorgante a empreitada “Recompartimentação Interior do Edifício Polivalente – Escola Secundária de Ponte da Barca”, pelo valor total de cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta euros e vinte e quatro centimos, acrescido de IVA, cuja minuta do contrato foi aprovada por deliberação de ____de ____de dois mil e dezanove, nas seguintes condições:-----

---- PRIMEIRA: - O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeitos através da seguinte rubrica Orçamental: U5 / 07010305, do Orçamento Municipal em vigor, cujo número de compromisso é o número duzentos e oitenta e quatro, datado de vinte de fevereiro de dois mil e dezanove, efetuado com base no cabimento 2019/269.-----

---- SEGUNDA: - Os trabalhos que constituem a empreitada são os constantes no caderno de encargos,



documento que, assinado pelos outorgantes, fica a fazer parte integrante deste contrato.-----

----- TERCEIRA: - A obra terá o seu início na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde e deverá ficar concluída dentro de noventa dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da referida data.-----

----- QUARTA: - A fiscalização dos trabalhos será feita pelos Serviços Técnicos de Obras da Câmara Municipal de Ponte da Barca.-----

----- QUINTA: - Como garantia para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, com vista à execução da obra, foi entregue guia de caução pela PREDILETHES Construções, da Caixa Geral de Depósitos, datada de catorze de junho de dois mil e dezanove, no valor de “seis mil, trinta e quatro euros e quarenta cêntimos”, e guia de caução pela PREDILETHES Equipamentos, da Caixa Geral de Depósitos, datada de catorze de junho de dois mil e dezanove, no valor de “mil quatrocentos e trinta e sete euros e sessenta e um cêntimos”, correspondente a 5% sobre o valor do presente contrato .-----

----- SEXTA: - Os pagamentos ao adjudicatário serão feitos por autos de medição de trabalhos.-----

----- SÉTIMA: - Em tudo o que se encontrar omissso neste contrato e nos documentos, regularão as disposições gerais aplicadas às empreitadas de Obras Públicas, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), com as alterações que lhe foram introduzidas.-----

----- OITAVA: Em cumprimento do nº 1 do artigo 290-A do CCP, fica nomeado como gestor do contrato o engenheiro civil, André Duarte de Oliveira Primo.-----

----- NONA: - Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.-----

----- PELOS SEGUNDOS OUTORGANTES FOI DITO:-----

----- Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.-----

----- Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:-----

----- a) Certidões emitidas pelo Serviço de Finanças de Ponte de Lima, datadas de vinte e nove de março de dois mil e dezanove e oito de maio de dois mil e dezanove, válidas pelo período de três meses, respetivamente. -----

----- b) Declarações emitidas pelo Instituto da Segurança Social, datadas de trinta e um de maio de dois mil e dezanove e oito de maio de dois mil e dezanove, válidas pelo prazo de quatro meses, respetivamente;-----

----- c) Certificados de Registo Criminal;-----

----- d) Alvará de empreiteiro de obras públicas nº 36432-PUB e 80815 – PUB.-----

----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de todos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, como oficial público neste ato.-----

O Primeiro Outorgante

Os Segundos Outorgantes

O Oficial Público”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, supra transcrita. A senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, ditou para a ata a Declaração de Voto que se transcreve: “Voto favoravelmente a minuta do contrato a celebrar para execução da empreitada de recompartimentação interior do edifício polivalente – Escola Secundária de Ponte da Barca, no pressuposto de que, concluída a obra, tal como foi assumido pelo Sr. Presidente na reunião de câmara de 26 de fevereiro, este espaço polivalente será devolvido aos alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca para a promoção das mais variadas atividades curriculares e extracurriculares.”-----

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1.- CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE AZIAS

- Proposta-

- Aprovação de minuta-

- Na sequência de pedido formulado pela Junta de Freguesia de Azias, através de e-mail registado nesta Câmara Municipal sob o nº 6932, em 18/06/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a

proposta que se transcreve: “Considerando que:

A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, no capítulo II, do Título IV do Anexo I, que estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias;

A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto no nº1 do artigo 120º da mencionada lei;

Os eleitos das Freguesias, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma capacidade acrescida para resolução de alguns problemas e necessidades locais.

A dimensão do território e a distância a que estão situados alguns equipamentos ou serviços é também fator que potencia a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente dos serviços prestados à população;

A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, de modo a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Considerando ainda os princípios gerais subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação dos contratos, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico.

Considerando ainda que:

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no



âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, nº 2 e 131º, da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro;

A alínea l) do nº 1 do artigo 33º, deste diploma legal, impõe à Câmara Municipal de Ponte da Barca a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Assim, proponho que se celebre com a Junta de Freguesia de Azias o contrato interadministrativo, cuja minuta se transcreve infra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com artigo 131º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

O Município de Ponte da Barca, com o NIPC 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, Ponte da Barca, representada pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, como Primeiro Outorgante;

E

A Junta de Freguesia de Azias, com o NIPC 507 024 397, representada pelo seu Presidente Pedro Filipe Antunes da Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/201, como Segunda Outorgante;

Celebram o presente contrato interadministrativo que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte da Barca na Junta de Freguesia de Azias, em matéria de Beneficiação e Conservação da Viação Rural.



Cláusula 2ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;
- b) A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, sem prejuízo do disposto na cláusula 7ª.

Cláusula 4ª

Âmbito do Contrato

O Presente contrato tem por objeto a beneficiação da Estrada Municipal nº 531, por forma a proceder à regularização do respetivo pavimento, visto que este se encontra em muito mau estado.

Cláusula 5ª

Verba a Transferir

Para financiar o exercício das competências descritas nas cláusulas precedentes, a Câmara Municipal transferirá para a Junta de freguesia de Azias a quantia de € 149.833,75 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e três euros e setenta e cinco cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

B
y

Cláusula 6ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7ª

Cessaç o do Contrato

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por raz es de relevante interesse p blico devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por m tuo acordo.

Cl usula 8ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____ de _____ de 2019.

Par grafo  nico:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente   reuni o da C mara Municipal de Ponte da Barca em ____ de _____ de 2019 e, em conformidade com o disposto na  lnea *m*) do n  1 do artigo 33  da Lei n  75/2013, submetida   sess o da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em ____ de _____ de 2019, para efeitos de autoriza  o, no termos da  lnea *k*) do n 1 do artigo 25  da mesma Lei, e presente   reuni o da Junta de Freguesia de Azias em ____ de _____ de 2019, em conformidade com o disposto na  lnea *i*) e *j*) do n  1 do artigo 16  da referida Lei, e submetido   sess o da Assembleia de Freguesia Azias em ____ de _____ de 2019, para efeitos de autoriza  o nos termos da  lnea *g*) do n  1 do artigo 9 , do mesmo diploma.

O Presidente da C mara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da Junta de Freguesia




(Pedro Filipe Antunes da Rocha)”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do contrato interadministrativo, supra transcrito. -----

- A senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Tendo em consideração os esclarecimentos prestados pelo Sr. Presidente de Câmara, que atestam estar tudo conforme a Lei da Contratação Pública, voto favoravelmente.” -----

- O senhor Presidente, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Questionado sobre este ponto, esclareço que este contrato interadministrativo cumpre toda a legislação em vigor e que, inclusivamente, a cláusula 2ª exige que a execução do presente contrato deve observar toda a legislação que se aplica ao presente procedimento. Essa é uma obrigação exigida pela Câmara e que compete às Juntas de Freguesia, órgãos totalmente independentes da Câmara, cláusulas estas que têm de ser respeitadas a partir do momento da assinatura do contrato.” -----

- Os senhores Vereadores do PSD, Fernanda Marques e José Alfredo Oliveira, subscrevem a declaração de voto do senhor Presidente da Câmara. -----

12.2. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE AZIAS

- Proposta-

- Aprovação de minuta-

- Na sequência de pedido formulado pela Junta de Freguesia de Azias, através de e-mail registado nesta Câmara Municipal sob o nº 6933, em 18/06/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, no capítulo II, do Título IV do Anexo I, que estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias;

A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto no

nº1 do artigo 120º da mencionada lei;

Os eleitos das Freguesias, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma capacidade acrescida para resolução de alguns problemas e necessidades locais.

A dimensão do território e a distância a que estão situados alguns equipamentos ou serviços é também fator que potencia a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente dos serviços prestados à população;

A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, de modo a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Considerando ainda os princípios gerais subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação dos contratos, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico.

Considerando ainda que:

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, nº 2 e 131º, da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro;

A alínea 1) do nº 1 do artigo 33º, deste diploma legal, impõe à Câmara Municipal de Ponte da Barca a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Assim, proponho que se celebre com a Junta de Freguesia de Azias o contrato interadministrativo, cuja minuta se

transcreve infra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com artigo 131º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

O Município de Ponte da Barca, com o NIPC 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, Ponte da Barca, representada pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do nº 1 e na alínea *f)* do nº 2 do artigo 35º, como Primeiro Outorgante;

E

A Junta de Freguesia de Azias, com o NIPC 507 024 397, representada pelo seu Presidente Pedro Filipe Antunes da Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/201, como Segunda Outorgante;

Celebram o presente contrato interadministrativo que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte da Barca na Junta de Freguesia de Azias, em matéria de Beneficiação e Conservação da Viação Rural.

Cláusula 2ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, sem prejuízo do disposto na cláusula 7ª.

Cláusula 4ª

Âmbito do Contrato

O Presente contrato tem por objeto a beneficiação dos Caminho do Paço, por forma a proceder à regularização do respetivo pavimento, visto que este se encontra em muito mau estado.

Cláusula 5ª

Verba a Transferir

Para financiar o exercício das competências descritas nas cláusulas precedentes, a Câmara Municipal transferirá para a Junta de freguesia de Azias a quantia de € 30.811,35 (trinta mil oitocentos e onze euros e trinta e cinco cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 6ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7ª

Cessação do Contrato

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 8ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____ de ____ de 2019.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em ____ de ____ de 2019 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em ____ de ____ de 2019, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do nº1 do artigo 25º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Azias em ____ de ____ de 2019, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do nº 1 do artigo 16º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia Azias em ____ de ____ de 2019, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do nº 1 do artigo 9º, do mesmo diploma.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da Junta de Freguesia

(Pedro Filipe Antunes da Rocha)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do contrato interadministrativa supra transcrito. -----

- A senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Tendo em consideração os esclarecimentos prestados pelo Sr. Presidente de Câmara, que atestam estar tudo conforme a Lei

da Contratação Pública, voto favoravelmente.”-----

- O senhor Presidente, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Questionado sobre este ponto, esclareço que este contrato interadministrativo cumpre toda a legislação em vigor e que, inclusivamente, a cláusula 2ª exige que a execução do presente contrato deve observar toda a legislação que se aplica ao presente procedimento. Essa é uma obrigação exigida pela Câmara e que compete às Juntas de Freguesia, órgãos totalmente independentes da Câmara, cláusulas estas que têm de ser respeitadas a partir do momento da assinatura do contrato.”-----

- Os senhores Vereadores do PSD, Fernanda Marques e José Alfredo Oliveira, subscrevem a declaração de voto do senhor Presidente da Câmara.-----

12.3.- COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA EM SUBSÍDIO AO INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA DELEGAÇÃO DE PONTE DA BARCA DA ESCOLA PROFISSIONAL DO ALTO LIMA, CIPRL –

- Presente ofício da EPRALIMA – Escola Profissional do Alto Lima, registado sob o nº 1739, em 08/02/2019, a solicitar autorização para que o Município de Ponte da Barca transfira o valor de 150.000,00 €, em doze prestações mensais de 12.500, 00 €, referentes à comparticipação da Câmara Municipal de Ponte da Barca na parte não elegível do subsídio ao investimento para a aquisição das infraestruturas da delegação em Ponte da Barca.-----

- Face ao solicitado, pela Unidade de Finanças e Contratação Pública foi prestada a informação que se transcreve: “Face ao solicitado cumre-me informar o seguinte: O edifício da Delegação da EPRALIMA de Ponte da Barca, cuja construção foi promovida pela escola com financiamento comunitário, é propriedade do Município de Ponte da Barca, encontrando-se cedido através de contrato de comodato à referida escola profissional. Para a concretização deste projeto, a escola viu-se obrigada a contrair empréstimos que visavam suportar estas despesas, sendo que, tem procedido ao seu pagamento, debitando posteriormente esses custos à Autarquia, enquanto proprietário do referido imóvel. Assim, face ao anteriormente exposto vem a EPRALIMA solicitar a transferência de 150.000 euros durante o ano de 2019, para comparticipação da Câmara Municipal de Ponte da Barca na parte não elegível do subsídio ao investimento para construção das infra-estruturas e apetrechamento das mesmas da delegação de

Ponte da Barca da Escola Profissional. Analisando os documentos disponibilizados, bem como os documentos existentes na autarquia relacionados com o assunto, constata-se o seguinte: 1. O total da comparticipação assumida pelo Município de Ponte da Barca perante a EPRALIMA é de 2.111.379 euros; 2. Desse montante, 1.765.121,00 euros já foi debitado ao Município, tendo sido pagos até dezembro de 2019, o montante de 1.460.311,17 euros; 3. Assim, do valor total imputado ao Município, ainda permanecem por liquidar cerca de 651.067,83 euros, em resultado do compromisso assumido através das cartas de conforto emitidas. Atendendo ao exposto e aos compromissos assumidos, julgo ser de submeter o presente assunto a deliberação da Exma. Câmara Municipal para autorizar a transferência de 150.000,00 €, em doze prestações mensais de 12.500,00 €." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência do valor de 150.000,00 €, em doze prestações mensais de 12.500, 00 €, referentes à comparticipação da Câmara Municipal de Ponte da Barca na parte não elegível do subsídio ao investimento para a aquisição das infraestruturas da delegação em Ponte da Barca. -----

- A senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: "A bem da transparência e das boas contas, voto favoravelmente na certeza de que na próxima reunião de câmara o Sr. Presidente responderá às seguintes questões: encargos anuais com a Escola Profissionais do Alto Minho, o número de alunos do concelho de Ponte da Barca que frequentam esta escola e a situação financeira da Escola Profissional do Alto Minho." -----

- Por impedimento, não participou na votação a senhora Vereadora do PS, Sílvia Torres. -----

12.4. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "IMPLEMENTAÇÃO DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL NO PNPG - PONTE DA BARCA"

- Presente informação interna nº 2042, do Serviço de Desenvolvimento Rural, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 3742, em 21/06/2019, que se transcreve: "1 – No âmbito de uma candidatura aprovada ao POSEUR – Aviso 15-2019-08 – Expansão e melhoria de habitats prioritários e vegetação autóctone no Parque Nacional da Peneda-Gerês, torna-se necessário executar os trabalhos de "Implementação de Faixas de Gestão de Combustível no PNPG – Ponte da Barca" de acordo com o respetivo projeto, que se anexa.

R

4

2 – Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao serviço em causa, estima-se que o custo de contratação não deverá exceder os 275.301,55 Euros (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pelo orçamento da despesa para o ano em curso.

3 – Em conformidade com o plasmado no artigo 61.º da Lei 114/2017 de 29 de dezembro informa-se que, face à natureza e dimensão dos trabalhos a executar, a autarquia não possui meios próprios que lhe permitam satisfazer esta necessidade, tornando-se necessário o recurso à contratação externa.

Assim, e tendo presente o valor da despesa, propõe-se, em conformidade com a alínea a) n.º1 do artigo 20.º do Código de Contratos Públicos, a abertura de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, para a realização dos serviços constantes no caderno de encargos.

4 – Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo das quais se destacam:

- a) Programa de Procedimento e Caderno de Encargos;
- b) Fixação do preço base no montante de 275.301,55 Euros (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo em consideração a estimativa orçamental constante do projeto.
- c) Opção pelo critério de adjudicação “proposta economicamente mais vantajosa”, na modalidade “avaliação do preço”, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP.

5 – Em cumprimento do n.º 1 do artigo 290-A do CCP, fica nomeado como gestor do contrato Vítor Manuel da Silva Azevedo.

6 – Para condução do procedimento propõe-se superiormente que seja designado a constituição do júri do concurso a ser constituído pelos seguintes elementos:

- a) Pedro Filipe Antunes da Rocha (presidente);
- b) Pedro Manuel Ferreira da Silva e Sousa (vogal efetivo);
- c) Carlos Venceslau Oliveira Gomes (vogal efetivo);
- d) Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves (vogal suplente);
- e) Vítor Manuel Silva Azevedo (vogal suplente).

7 – O Órgão toma a decisão de contratar no uso de competências próprias, que no presente caso entende-se ser da Câmara Municipal.

8 – Delegar nos membros do júri todas as competências, no exercício das respetivas funções excepto na competência para a decisão de adjudicação.

9 – Desta forma solicitamos autorização superior para submeter à próxima Reunião de Câmara o presente procedimento para aprovação das respetivas peças bem como aprovação do respetivo júri.

10 – Mais se solicita que este procedimento seja submetido à próxima Assembleia Municipal para autorização prévia no âmbito da lei dos compromissos já que os seus encargos excedem o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação.”

- Face ao informado, a Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, emitiu a seguinte informação: “Tendo em consideração o valor do procedimento, 275.301,55 euros, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, desta forma, vimos pelo presente solicitar autorização superior para submeter o presente procedimento à próxima reunião de câmara ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Preambular, na sua actual redacção, de forma a obter a aprovação das peças do procedimento e do respetivos membros do júri e autorização para abertura do mesmo. Mais se solicita que a Exma. Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redacção, delibere e submeta à Assembleia Municipal para autorização da assunção de encargos plurianuais, para os anos de 2020, 2021 e 2022 no valor máximo de 275.301,55 euros.” -----
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.” -----

12.5. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PONTE DA BARCA

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- Na sequência de pedido formulado pela Associação Desportiva de Ponte da Barca, através de ofício registado nesta Câmara Municipal sob o nº 3601, em 25/03/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto, além do mais, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam atividades dentro dos limites territoriais do Município;

Considerando que a Associação Desportiva de Ponte da Barca participará no Torneio Atlanticfut Cup que decorrerá na Ilha de S. Jorge, Açores, entre os dias 27 de junho e 02 de julho.

Considerando que a participação em eventos desta natureza contribui para a formação dos atletas bem como para a promoção do trabalho desenvolvido pela agremiação.

Assim,

Proponho, a celebração de um protocolo de colaboração com a seguinte Entidade, no montante indicado;

- Associação Desportiva de Ponte da Barca- € 1.000,00 (mil euros);

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 24 de junho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

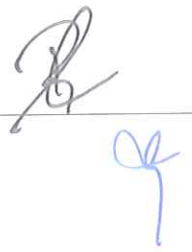
Nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, Augusto Manuel dos Reis Marinho, ao abrigo da alínea a), do nº 1, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

e

A Associação Desportiva de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 502435968, devidamente representada pela sua Presidente;

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1ª

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Associação Desportiva de Ponte da Barca acordam na transferência para a referida entidade de meios financeiros para apoio à participação no Torneio Atlanticfut Cup na Ilha de S. Jorge entre os dias 27 de junho e 02 de julho de 2019.

Cláusula 2ª

A Associação Desportiva de Ponte da Barca responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir, de acordo com o seu plano de atividades e estatutos.

Cláusula 3ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação Desportiva de Ponte da Barca, a verba de € 1.000,00 (mil euros)

Cláusula 4ª

O Município de Ponte da Barca reserva o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

Cláusula 5ª

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição.

Cláusula 6ª

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nele intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. O presente protocolo é constituído por 2 (duas) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Ponte da Barca, de de 2019.

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

A Presidente da Associação Desportiva de Ponte da Barca

Vera de Bettencourt,”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita.-----

12.6.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A EPRALIMA – ESCOLA PROFISSIONAL DO ALTO LIMA

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- Na sequência de pedido formulado pela EPRALIMA – Escola Profissional do Alto Lima, através de email registado nesta Câmara Municipal sob o nº 5446, em 14/05/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto, além do mais, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam atividades dentro dos limites territoriais do Município;

Considerando que a Epralima participará no Campeonato do Mundo de Robótica – RoboCup, em Sydney, Austrália, de 2 a 8 de julho de 2019.

Considerando que a participação em eventos desta natureza contribui para a formação dos alunos bem como para a promoção do trabalho desenvolvido pela instituição.

Assim,

Proponho, a celebração de um protocolo de colaboração com a seguinte Entidade, no montante indicado;

- Epralima- Escola Profissional do Alto Lima € 2.000,00 (dois mil euros);



Câmara Municipal de Ponte da Barca, 24 de junho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, Augusto Manuel dos Reis Marinho, ao abrigo da alínea a), do nº 1, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

e

A Epralima- Escola Profissional do Alto Lima CRL, pessoa coletiva nº 504404830, devidamente representada pelo seu Presidente;

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Epralima - Escola Profissional do Alto Lima CRL acordam na transferência para a referida entidade de meios financeiros para apoio à participação no TCampeonato do Mundo de Robótica – RoboCup, em Sydney, Austrália, de 2 a 8 de julho de 2019.

Cláusula 2ª

A Epralima- Escola Profissional do Alto Lima CRL responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir, de acordo com o seu plano de atividades e estatutos.

Cláusula 3ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Epralima- Escola Profissional do Alto Lima CRL, a verba de € 2.000,00 (dois mil euros)




Cláusula 4ª

O Município de Ponte da Barca reserva o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

Cláusula 5ª

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição.

Cláusula 6ª

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nele intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. O presente protocolo é constituído por 2 (duas) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Ponte da Barca, de de 2019.

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pela Epralima- Escola Profissional do Alto Lima CRL

O Presidente,"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Por impedimento, não participou na votação a senhora Vereadora do PS, Sílvia Torres.-----

12.7.- TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS NO ANO DE 2020

- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: " A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estipula que a transferência de competências para as autarquias locais se poder fazer de forma gradual até 1 de janeiro de 2021, sendo a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos concretizadas através de diplomas legais de âmbito



setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.

Até 2021, os municípios decidem anualmente quais as áreas que querem chamar a si, pois podem assumir as novas competências apenas parcialmente, ou mesmo não assumir nenhuma, sendo que no ano de 2021 a transferência torna-se obrigatória.

A referida Lei-quadro define no seu artigo 4.º, n.º 2, alínea b), o dia 30 de junho de 2019 como prazo limite para os órgãos deliberativos se pronunciarem relativamente à sua intenção de não assumirem as novas competências, dependendo a eficácia da Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Nesse sentido, foram publicados até ao momento quinze diplomas setoriais, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que estipula a gestão das praias fluviais; Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro relativo à exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar; Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, relativo às Vias de Comunicação; Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro referente à Justiça; Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro relativo às Associações de Bombeiros; Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, relativo às Estruturas de Atendimento ao Cidadão (cuja transferência abrange os municípios e Freguesias); Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, referente à Habitação; Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, relativo ao Património imobiliário público sem utilização; Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro e que é referente à Proteção e Saúde Animal; Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro relativo à Educação; Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro relativo à Cultura; o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro referente à Saúde; o Decreto-Lei n.º 58/2019 onde se define a competência relativa aos Transportes em vias navegáveis interiores e, por fim, o Decreto-Lei n.º 72/2019, relativo às Áreas Portuárias.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, propor à Assembleia Municipal que delibere que o Município de Ponte da Barca não pretende exercer, no ano de 2020, as competências previstas nos Decretos-Lei acima referidos, nomeadamente os diplomas que concretizam a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Exploração das modalidades afins de fortuna ou azar (Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro), no domínio das Vias de Comunicação (Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro); no domínio da Justiça (Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro); no domínio das Associações de Bombeiros (Decreto-Lei

n.º 103/2018, de 29 de novembro); no domínio da Proteção Animal e Segurança dos Alimentos (Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro); no domínio da Educação (Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro), no domínio da cultura (Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro); no domínio da Saúde (Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro); no domínio dos Transportes em Vias Navegáveis Interiores (Decreto-Lei n.º 58/2019, de 28 de maio) e no domínio das Áreas Portuárias (Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio).

O Município de Ponte da Barca, na sequência das deliberações tidas no ano de 2018 e 2019, exercerá em 2020 as competências nos domínios da gestão das praias fluviais (Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro); das Estruturas de Atendimento ao Cidadão (Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro); no domínio da Habitação (Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro); do Património Imobiliário Público sem utilização (Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro); e no domínio do Estacionamento Público (Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro);

Ponte da Barca, 18 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.8. - ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA – CRASTO

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento da informação interna nº 2047, do Serviço da Educação da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 3748, em 21/06/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:" Considerando o nº 2, do artº 23, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: d) Educação, ensino e formação profissional;

Considerando que a 10 de setembro de 2018, por aprovação previa em reunião de câmara, foi celebrado

R
4

protocolo válido para o ano letivo de 2018-2019, com a Associação de Pais e Encarregados dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, tendo por objeto a definição de uma parceria entre o Município de Ponte da Barca e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, com vista ao apoio na confeção das refeições, do Centro Escolar de Crasto.

Considerando que, terminado o ano letivo, os valores estimados para a celebração do protocolo não foram suficientes para fazer face aos encargos totais, efetivamente, assumidos pela necessidade de contratação de um recurso humano para apoio na confeção das refeições, nomeadamente:

- Encargos com a cessação do contrato de trabalho, designadamente férias, subsídio de férias vencidas e não gozadas, bem como os respetivos proporcionais;
- Subsídios de natal e respetivos proporcionais e
- Compensações pela cessação do contrato de trabalho.

Considerando, ainda, que por tal facto, o valor efetivamente gasto foi superior ao estimado no protocolo.

Pelo que antecede, e nos termos da alínea u), do nº 1, do artº 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho uma adenda ao referido protocolo, no valor de 2.351,27 euros, cuja minuta segue em anexo à presente proposta, por forma a resolver o acerto entre as despesas efetivamente pagas e valor do apoio, inicialmente, estimado.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 27 de junho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA

ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA – CRASTO

O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 505 676 770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Presidente da Câmara,

R
y

e

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 513 038 760, representada por Sónia Bragança Rebelo, na qualidade de Presidente da Associação e Gisela Paredes, na qualidade de Vice-Presidente da Associação,

Celebram a presente adenda, que se expressa através da cláusula seguinte, e passa a fazer parte integrante do texto do protocolo vigente, com efeitos a partir do dia da aprovação em reunião de Câmara.

Cláusula Primeira

Âmbito

Na sequência da aprovação da adenda, o Município de Ponte da Barca, compromete-se a:

1- Transferir para a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, o valor de 2.351,27 euros, por forma a resolver o acerto entre as despesas efetivamente pagas e valor do apoio, inicialmente, estimado.

A presente adenda é lavrada em duplicado e vai ser assinada pelos representantes do Município de Ponte da Barca e da Associação de Pais e Encarregados dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, sendo autenticada com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, 21 de junho de 2019

O Presidente da Câmara

Augusto Manuel dos Reis Marinho

A Presidente da Direção da Associação

Sónia Bragança Rebelo

A Vice-Presidente da Direção da Associação

Gisela Paredes"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta da adenda ao protocolo, supra transcrita.-----

12.9. - ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA – PSICÓLOGA

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento da informação interna nº 2048, do Serviço da Educação da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 3749, em 21/06/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando o nº 2, do artº 23, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, “Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: d) Educação, ensino e formação profissional;

Considerando que a 16 de março de 2018, por aprovação previa em reunião de câmara, foi celebrado protocolo válido de abril de 2018 a março de 2019, com a Associação de Pais e Encarregados dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, tendo por objeto a definição de uma parceria entre o Município de Ponte da Barca e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, para operacionalização de um estágio profissional de Psicologia, nomeadamente na área da Psicologia da Educação a desempenhar funções no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

Considerando que, terminado o período de vigência do referido protocolo, os valores estimados para a celebração do protocolo não foram suficientes para fazer face aos encargos totais assumidos, nomeadamente:

- Encargos com a cessação do contrato de trabalho, designadamente férias, subsídio de férias vencidas e não gozadas, bem como os respetivos proporcionais;
- Subsídios de natal e respetivos proporcionais e
- Compensações pela cessação do contrato de trabalho.

Considerando, ainda, que por tal facto, o valor efetivamente gasto foi superior ao estimado no protocolo.

Pelo que antecede, e nos termos da alínea u), do nº 1, do artº 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho uma adenda ao referido protocolo, no valor de 1.662,01 euros, cuja minuta segue em anexo à presente proposta, por forma a resolver o acerto entre as despesas efetivamente pagas

e valor do apoio, inicialmente, estimado.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 27 de junho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA

ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA – PSICÓLOGA

O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 505 676 770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Presidente da Câmara,

e

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 513 038 760, representada por Sónia Bragança Rebelo, na qualidade de Presidente da Associação e Gisela Paredes, na qualidade de Vice-Presidente da Associação,

Celebram a presente adenda, que se expressa através da cláusula seguinte, e passa a fazer parte integrante do texto do protocolo vigente, com efeitos a partir do dia da aprovação em reunião de Câmara.

Cláusula Primeira

Âmbito

Na sequência da aprovação da adenda, o Município de Ponte da Barca, compromete-se a:

1 - Transferir para a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, o valor de 1.662,01 euros, por forma a resolver o acerto entre as despesas efetivamente pagas e valor do apoio, inicialmente, estimado.

A presente adenda é lavrada em duplicado e vai ser assinada pelos representantes do Município de Ponte da Barca e da Associação de Pais e Encarregados dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, sendo

B
4

autenticada com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, 21 de junho de 2019

O Presidente da Câmara

Augusto Manuel dos Reis Marinho

A Presidente da Direção da Associação

Sónia Bragança Rebelo

A Vice-Presidente da Direção da Associação

Gisela Paredes”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta da adenda ao protocolo, supra transcrita.-----

12.10. - ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA – TÉCNICAS E TAREFEIRAS

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento da informação interna nº 2046, do Serviço da Educação da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 3747, em 21/06/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando o nº 2, do artº 23, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, “Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: d) Educação, ensino e formação profissional;

Considerando que a 30 de agosto de 2018, por aprovação previa em reunião de câmara, foi celebrado protocolo válido para o ano letivo de 2018-2019, com a Associação de Pais e Encarregados dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, tendo por objeto a definição de uma parceria entre o Município de Ponte da Barca e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, para atribuição de apoio financeiro para implementação das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AA AF) e

B

4

Componente de Apoio à Família (CAF), no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, em cumprimento dos fins estatutários da Associação de Pais e Encarregados dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, previstos nas alíneas b), d), e), e f), do número 1, do artigo 5º, dos estatutos;

Considerando que após o início do ano letivo e verificadas as reais necessidades para a operacionalização das AAAF/CAF, necessidades estas apresentadas pelo Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e pela Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, os valores estimados para a celebração do protocolo não foram suficientes para as atividades que a Associação, efetivamente, realizou no presente ano letivo, nomeadamente:

- Necessidade de acréscimo do número de auxiliares (tarefeiras), uma vez que o horário, no final do dia, foi alargado até às 19h30m;
- Encargos com a cessação dos contratos de trabalho, designadamente férias, subsídio de férias vencidas e não gozadas, bem como os respetivos proporcionais;
- Subsídios de natal e respetivos proporcionais e
- Compensações pela cessação dos contratos de trabalho.

Considerando, ainda, que por tal facto, o valor realmente gasto foi superior ao estimado no protocolo.

Pelo que antecede, e nos termos da alínea u), do nº 1, do artº 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho uma adenda ao referido protocolo, no valor de 30.966,96 euros, cuja minuta segue em anexo à presente proposta, por forma a resolver o acerto entre as despesas efetivamente pagas e valor do apoio, inicialmente, estimado.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 21 de junho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA

ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS
DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA – 2018-2019

O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Presidente da Câmara, e

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 513 038 760, representada por Sónia Bragança Rebelo, na qualidade de Presidente da Associação e Gisela Paredes, na qualidade de Vice-Presidente da Associação,

Celebram a presente adenda, que se expressa através da cláusula seguinte, e passa a fazer parte integrante do texto do protocolo vigente, com efeitos a partir do dia da aprovação em reunião de Câmara.

Cláusula Primeira

Âmbito

Na sequência da aprovação da adenda, o Município de Ponte da Barca, compromete-se a:

1- Transferir para a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, o valor de 30.966,96 euros, por forma a resolver o acerto entre as despesas efetivamente pagas e valor do apoio, inicialmente, estimado.

A presente adenda é lavrada em duplicado e vai ser assinada pelos representantes do Município de Ponte da Barca e da Associação de Pais e Encarregados dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, sendo autenticada com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, 21 de junho de 2019

O Presidente da Câmara

Augusto Manuel dos Reis Marinho

A Presidente da Direção da Associação

Sónia Bragança Rebelo

A Vice-Presidente da Direção da Associação

Gisela Paredes”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta da adenda ao protocolo, supra transcrita.-----

12.11.- 7ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

5ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

6ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS

- Ratificação de Despacho-

- Presente, para ratificação, nos termos da nº 3, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 16/06/2019, em que aprova a 7ª alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 761.925,51 €, a 5ª alteração ao Plano de Atividades, no valor de 385.425,51 € e a 6ª alteração ao Plano de Investimentos, no valor de 478.425,51 €, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 16/06/2019.-----

12.12. - PROTOCOLOS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O CONSELHO DIRETIVO DOS BALDIOS DAS FREGUESIAS ENTRE AMBOS-OS-RIOS, LINDOSO E BRIELO

- Proposta-

- Aprovação de minutas-

- No seguimento da informação interna nº 2116, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 3841, em 26/06/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a

definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando o interesse de Município de Ponte da Barca em promover o turismo ligado à natureza e a prática do desporto ao ar livre.

Considerando a importância de assegurar a qualidade dos trilhos pedestres disponibilizados no concelho, nomeadamente, ao nível da sua dinamização e conservação de modo a garantir as condições adequadas para a sua utilização;

Considerando as atribuições dos Baldios, nos termos da Lei n.º 89/97, de 30 de julho, designadamente, ao nível da limpeza das matas e da floresta.

Proponho, a celebração de um protocolo de colaboração com as seguintes Entidades, nos montantes indicados;

- Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios – 34.800,00€ (trinta e quatro mil e oitocentos euros);
- Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso – 21.000,00€ (vinte e um mil euros);
- Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Britelo – 4800,00€ (Quatro mil e oitocentos euros).

Ponte da Barca, 26 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca,
Augusto Manuel dos Reis Marinho”

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho.

Considerando que o Município tem competências em matéria de tempos livres e desporto, nos termos da alínea *f*), do n.º 2, do art. 23º, do Anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que compete ao Município a promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea *m*), do n.º 2, do art. 23º, do Anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, e que a aposta no Turismo é uma estratégia de desenvolvimento encetada pelo Município de Ponte da Barca;



Considerando o interesse de Município de Ponte da Barca em promover o turismo ligado à natureza e a prática do desporto ao ar livre;

Considerando as atribuições dos Baldios, nos termos da Lei n.º 89/97, de 30 de julho, designadamente, ao nível da limpeza das matas e da floresta.

Nos termos da alínea u), do n.º 1, do art. 32º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por primeiro outorgante;

e

O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios, contribuinte nº 901502871, com sede em Entre Ambos-os-Rios, representado pelo seu Presidente, Inocêncio Lobo de Araújo, no uso das competências que lhe foram conferidas pela direção doravante designado segundo outorgante.

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios, acordam na transferência para a referida Associação de meios financeiros e logísticos para apoio à prossecução do seu plano atividades para o ano de 2019.

Cláusula 2ª

O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

B
M

Cláusula 3ª

O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios, responsabiliza-se pelo cumprimento do plano de atividades e pela organização e realização de atividades regulares de preservação e valorização dos percursos pedestres na União de Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil ao longo do ano de 2019.

Cláusula 4.ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída ao Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios, a verba de 34.800,00€ (trinta e quatro mil e oitocentos euros), a referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em três frações de 11.600,00€ (onze mil e seiscentos euros) cada, a serem pagas nos meses de julho, setembro e novembro de 2019.

Cláusula 5ª.

Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Ponte da Barca, de _____ de 2019

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pelo Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios,

O Presidente

Inocêncio Lobo de Araújo

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho.

Considerando que o Município tem competências em matéria de tempos livres e desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do art. 23º, do Anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro;




Considerando que compete ao Município a promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea *m*), do n.º 2, do art. 23º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e que a aposta no Turismo é uma estratégia de desenvolvimento encetada pelo Município de Ponte da Barca;

Considerando o interesse de Município de Ponte da Barca em promover o turismo ligado à natureza e a prática do desporto ao ar livre;

Considerando as atribuições dos Baldios, nos termos da Lei n.º 89/97, de 30 de julho, designadamente, ao nível da limpeza das matas e da floresta.

Nos termos da alínea *u*), do n.º 1, do art. 32º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por primeiro outorgante;

e

O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso, contribuinte nº 901 502 863, com sede em Lindoso, representado pelo seu Presidente, Secundino do Canto Fernandes, no uso das competências que lhe foram conferidas pela direção doravante designado segundo outorgante.

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso, acordam na transferência para a referida Associação de meios financeiros e logísticos para apoio à prossecução do seu plano atividades para o ano de 2019.

Cláusula 2ª

O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 3ª

O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso, responsabiliza-se pelo cumprimento do plano de atividades e pela organização e realização de atividades regulares de dinamização e preservação dos percursos pedestres existentes na Freguesia de Lindoso ao longo do ano de 2019.

Cláusula 4.ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída ao Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso, a verba de 21.000,00€ (vinte e um mil euros), a referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em duas frações de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) cada, a serem pagas nos meses de julho e outubro de 2019.

Cláusula 5ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Ponte da Barca, de _____ de 2019

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pelo Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso

O Presidente,

Secundino do Canto Fernandes

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho.

Considerando que o Município tem competências em matéria de tempos livres e desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do art. 23º, do Anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que compete ao Município a promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea *m*), do n.º 2, do art. 23º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e que a aposta no Turismo é uma estratégia de desenvolvimento encetada pelo Município de Ponte da Barca;

Considerando o interesse de Município de Ponte da Barca em promover o turismo ligado à natureza e a prática do desporto ao ar livre;

Considerando as atribuições dos Baldios, nos termos da Lei n.º 89/97, de 30 de julho, designadamente, ao nível da limpeza das matas e da floresta.

Nos termos da alínea *u*), do n.º 1, do art. 32º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por primeiro outorgante;

e

O Conselho Directivo dos Baldios da Freguesia de Britelo, contribuinte nº 901866636, com sede em Britelo, representado pelo seu Presidente, António Manuel Pereira da Silva, no uso das competências que lhe foram conferidas, doravante designado segundo outorgante.

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Britelo, acordam na transferência para a referida Associação de meios financeiros e logísticos para apoio à prossecução do seu plano atividades para o ano de 2019.

Cláusula 2ª

O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Britelo, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.



Cláusula 3ª

O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Britelo, responsabiliza-se pelo cumprimento do plano de atividades e pela organização e realização de atividades regulares de preservação e valorização dos percursos pedestres na Freguesia de Britelo ao longo do ano de 2019.

Cláusula 4.ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída ao Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Britelo, a verba de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros), a referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em 2 frações de 2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros) cada, a serem pagas nos meses de julho e setembro de 2019.

Cláusula 5ª.

Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Ponte da Barca, de _____ de 2019

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pelo Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Britelo,

O Presidente

António Manuel Pereira da Silva

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como as minutas dos protocolos, supra transcritas. Por impedimento, não participou na votação o senhor Vereador do PS, Inocêncio Araújo.-----

R
4

12.13. - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS ÀS CRIANÇAS ATÉ 14 ANOS INCLUSIVE

- Proposta-

- Pela senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, foi presente a proposta que se transcreve: "Maria José da Silva Gonçalves, na qualidade de vereadora, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 5º do Regimento da Câmara Municipal de Ponte da Barca, apresento a seguinte proposta:

Considerando que as Nações Unidas, na Declaração dos Direitos Humanos, proclamaram que todos gozam dos direitos e liberdades nela estabelecidas, sem discriminação alguma, de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, fortuna ou outra situação;

Considerando o princípio 1º da Declaração dos Direitos da Criança, proclamada pela resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 20 de novembro de 1959: "A criança gozará dos direitos enunciados nesta Declaração. Estes direitos serão reconhecidos a todas as crianças sem discriminação alguma, independentemente de qualquer consideração de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou outra da criança, ou da sua família, da sua origem nacional ou social, fortuna, nascimento ou de qualquer outra situação";

Considerando a Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de setembro de 1990, com destaque para o nº 2 do artº 31º "Os Estados Partes respeitam e promovem o direito da criança de participar plenamente na vida cultural e artística e encorajam o organização, em seu benefício, de formas adequadas de tempos livres e de atividades recreativas, artísticas e culturais, em condições de igualdade";

Considerando o nº 2 do artº 13º, da Constituição da República Portuguesa: "Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual."

Considerando que as crianças devem ter todas as possibilidades de se entregar aos jogos, a atividades recreativas e desportivas, que deverão ser orientadas para os fins visados pela educação;

Considerando que a sociedade e os poderes públicos devem esforçar-se para favorecer o pleno usufruto dos seus direitos;

Considerando que a Humanidade deve às crianças o melhor que tem para dar.

Proponho:

Nos termos do nº 7 do artº 7º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, a isenção do pagamento das taxas de utilização das Piscinas Municipais, previstas neste regulamento, às crianças até aos 14 anos de idade (inclusive) quando acompanhadas por pessoa maior de idades e desde que façam prova que residem do Concelho de Ponte da Barca,

Esta isenção vigorará nos períodos compreendidos entre o dia 1 e 31 de julho e 26 de agosto e 13 de setembro de 2019.

Após aprovação pela Câmara Municipal deve submeter-se a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do nº 7, do artº 7º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.

Ponte da Barca, 21 de junho de 2019

A Vereadora,

Maria José da Silva Gonçalves”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, não aprovar a presente proposta. Votaram contra o senhor Presidente da Câmara, o senhor Vereador do PS, Inocêncio Araújo, e os senhores Vereadores do PSD, José Alfredo Oliveira e Maria Fernanda Marques. Votaram a favor a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, e os senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Sílvia Torres.-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas e vinte minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----



Paulo Alexandre de Rodas Pereira Gaspar